



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.196, DE 12 DE JUNHO DE 2024
(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Dispõe sobre a inclusão do “Dia do Barbeiro” no Calendário de Eventos do Município de Indaiatuba, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Barbeiro” no município de Indaiatuba, a ser comemorado anualmente no dia 11 de maio, como forma de reconhecimento e valorização da profissão.

Art. 2º O Dia do Barbeiro terá como objetivo celebrar a importância dos profissionais da área para a sociedade, destacando sua contribuição para o bem-estar e autoestima do cidadão.

Art. 3º No Dia do Barbeiro, poderão ser realizadas atividades comemorativas, tais como campanhas de conscientização sobre cuidados com a saúde capilar, workshops, palestras, entre outras iniciativas que promovam a valorização e a capacitação dos profissionais de barbearia.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de junho de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO